



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO N.º22, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

***Regulamenta a Lei Municipal nº3.275/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio da iniciativa privada para a realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios públicos municipais e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, e dá outras providências.***

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como as determinações contidas na Lei Municipal n.º3.275/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Os patrocínios autorizados pela Lei Municipal n.º 3.275/2018 deverão seguir os regramentos contidos neste Decreto, em todos os seus aspectos.

**Art. 2.º** - As pessoas jurídicas de direito privado poderão se habilitar perante o Poder Público a fim da realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios públicos municipais e outras modalidades de auxílios, como doações e congêneres.

**Art. 3.º** - A formalização do patrocínio será feita mediante Termo de Patrocínio, no qual constará todas as informações pertinentes ao patrocinador, o evento ou obra a ser patrocinada.

**Art. 4.º** - A formalização do Termo de Patrocínio deverá ser precedida, obrigatoriamente, de chamamento público, onde constará o detalhamento de cada obra ou evento a ser patrocinado.

**Parágrafo único.** O edital de chamamento público poderá ser lançado com a totalidade da obra ou evento, ou, se for o caso, em itens específicos, possibilitando a seleção de mais de um patrocinador por obra ou evento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Art. 5.º** - Nos casos de obras de reforma dos próprios municipais, o edital de chamamento público deverá ser precedido de Projeto prévio, devidamente aprovado, o qual será seguido, fielmente, pelo patrocinador que fará a execução da obra.

**Art. 6.º** A Secretaria Municipal interessada em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do (s) gestor (es) da parceria.

**Art. 7.º** - O edital de chamamento público será publicado e deverá ser amplamente divulgado em página do site oficial da Prefeitura Municipal de Nonoai-RS na internet, bem como no mural de publicações da Prefeitura Municipal, antecedendo 5 (cinco) dias úteis da data aprazada para apresentação das propostas dos interessados em patrocinar eventos e obras do Município.

**Art. 8.º** - O chamamento público será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Nonoai.

**Art. 9.º** - A Secretaria Municipal de Administração homologará o resultado do julgamento das propostas, publicando os atos em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet.

**Parágrafo único.** Será justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante no chamamento público.

**Art. 10.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pelo patrocinador, dos requisitos para a assinatura do Termo de Patrocínio.

**Parágrafo único.** Na hipótese do selecionado não atender aos requisitos exigidos neste Decreto, àquele, imediatamente, mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração do Termo nos moldes da proposta por ele apresentada.

**Art. 11.** Os patrocinadores que tiverem suas propostas selecionadas, e, conseqüentemente assinarem o Termo de Patrocínio, ficam obrigados a realizar as obras e/ou eventos na sua totalidade, sob pena de aplicação de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor da obra ou evento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Art. 12.** - O detalhamento da veiculação de propaganda institucional do patrocinador, prevista no Art. 4.º da Lei Municipal nº3.275/2018, constará no Edital de Chamamento Público.

**Art. 13.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 17 dias do mês de maio do corrente ano.



**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**17, maio de 2019**

**Paulo Roberto da Rosa,**  
Sec. Mun. de Administração.